

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E SEIS DE ABRIL** DE DOIS MIL E DEZ, ÀS QUINZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ANTÔNIO MANOEL FERREIRA FRASSON, EDSON DE PAULA FERREIRA, ELISABETH ORLETTI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, JOSÉ FRANCISCO BERNARDINO FREITAS, LEONARDO DE RESENDE DUTRA, LUIS CLÁUDIO MOISÉS RIBEIRO, LUIZ ALEXANDRE OXLEY DA ROCHA, MIRIAM DO AMARAL JONIS SILVA, ROGÉRIO NETTO SUAVE, SILVANA VENTORIM, VERA LÚCIA MAIA, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO, FRANCISCO GUILHERME EMMERICH, APARECIDO JOSÉ CIRILO, DULCINETE MACHADO BERMUDES, WALLACE CORRADI VIANNA, BRUNO LEONARDO DE LIMA, GUSTAVO BECACICI ESTEVES VIANNA, JOSÉ ANÉZIO FERNANDES DO VALE E NOELLE DA SILVA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS: FÁBIO RAMOS ALVES, FLÁVIO GIMENES ALVARENGA, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, LOURDES MARIA SILVA ARAÚJO, LUIS FERNANDO TAVARES DE MENEZES E MARIANA AZEVEDO GAVA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: CARLOS VITAL PAIXÃO DE MELO, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS E WAGNER SANTOS KNOBLAUCH.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, apresentou votos de boas-vindas à Conselheira Elisabeth Orletti, nova representante do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas neste Conselho, e ao Conselheiro Leonardo de Rezende Dutra, suplente do Conselheiro Ricardo Roberto Behr. O Conselheiro José Francisco Bernardino Freitas, com a palavra, comunicou que, nos dias 5 a 8 de outubro de 2010, acontecerá em

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Vitória o XI Seminário de História da Cidade e do Urbanismo (XI SHCU), organizado pelos Programas de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU/UFES), em Artes (PPGA/UFES) e em Geografia da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGG/UFES), em parceria com o Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGH/UFJF) e do Programa de Pós-graduação em Políticas Sociais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (PPGPS/UENF). A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, informou que, entre os dias 11 e 14 de maio de 2010, acontece no Centro de Educação Física e Desportos da UFES, em Goiabeiras, o Seminário Estadual de Formação de Professores, Educação Básica e Educação Física.

02. EXPEDIENTE: A Conselheira Vera Lúcia Maia, com a palavra, em nome da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) deste Conselho, solicitou inclusão em pauta dos processos nºs: 4.435/2010-24 – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) – Alteração do Anexo I da Resolução nº 35/2004 – CEPE; 25.215/2009-09 – Departamento de História/CCHN – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Ensino e Interdisciplinaridade – História e Literatura: texto e contexto; 20.268/2009-25 – Celso de La Cruz Casaño – Reconhecimento *interna corporis* de Título de Doutor e; 3.581/2010-32 – Departamento de Ciências Fisiológicas/CCS – Projeto de Resolução que visa regulamentar as atividades do Núcleo de Estudos Clínicos e Experimentais em Saúde Cardiovascular (NUPECARD), vinculado ao Centro de Ciências da Saúde desta Universidade. A Conselheira Silvana Ventorim, com a palavra, solicitou inclusão dos processos nºs: 4.404/2010-73 – Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) – Disciplinas Eletivas; 4.403/2010-29 – Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem/CCS – Oferta de Disciplina e; 4.411/2010-75 – Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) – Orientação quanto a procedimentos de matrículas referentes à Resolução nº 45/2009 – CEPE. Todas as inclusões solicitadas foram aprovadas por unanimidade. Não houve exclusão e/ou inversão de processos constantes da pauta. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROTOCOLADO Nº 715.891/2010-01 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES)** – Prorrogação do mandato do representante do CEUNES neste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura dos seguintes documentos: 1) Memorando nº 022/2010 – SGCEUNES, *in verbis*: “Universidade Federal do Espírito Santo. Centro Universitário Norte do Espírito Santo. Secretaria Geral. Memorando Nº. 022/2010 — SGCEUNES. São Mateus, 05 de abril de 2010. Ao Professor Rubens Sérgio Rasseli. Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — CEPE. Assunto: Decisão Nº. 021/2010 do Conselho Departamental do CEUNES. 1. Considerando a 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Departamental do CEUNES, realizada no dia 26 de março de 2010; 2. Considerando a aprovação da permanência do Conselheiro Flávio Gimenes Alvarenga como Representante do CEUNES no CEPE, até o final do processo eleitoral para escolha de novos representantes deste Centro, no CEPE; Encaminhamos a Decisão Nº. 021/2010, para ciência deste Conselho. Cordialmente, Fabrício Crizostomo Kock. Secretário Geral. CEUNES/UFES.” e 2) Decisão nº 021/2010, *in verbis*: “Universidade Federal do Espírito Santo. Centro Universitário Norte do Espírito Santo. Conselho Departamental. Decisão nº. 021/2010 – CD/CEUNES. O Conselho

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Departamental do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo em sua sexta sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de março de dois mil e dez, decidiu por unanimidade. 1. Aprovar a indicação dos nomes dos professores Luiz Fernando Duboc da Silva, siape 1671865, do Departamento de Ciências Agrárias e Biológicas, Márcia Helena Siervi Resende, siape 1189985, do Departamento de Educação e Ciências Humanas e Raphael Góes Furtado, siape 3313863, do Departamento de Ciências Matemáticas e Naturais, para comporem a comissão eleitoral responsável por coordenar o processo eleitoral para escolha do representante do CEUNES no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, da Universidade Federal do Espírito Santo. A Comissão Eleitoral será presidida pelo professor Luiz Fernando Duboc da Silva. 2. Aprovar a permanência do professor Flávio Gimenes Alvarenga como representante do CEUNES no Cepe até o final do processo eleitoral. Tudo conforme consta no protocolado nº. 712822/2010-38. Sala das Sessões, 26 de março de 2010". A Conselheira Dulcinete Machado Bermudes, com a palavra, propôs que fosse estabelecido um prazo de 60 (sessenta) dias para a escolha do novo representante do CEUNES. Em votação, a prorrogação do mandato do representante do CEUNES neste Conselho, bem como a proposta apresentada pela Conselheira Dulcinete Machado Bermudes foram aprovadas por unanimidade. Baixada a

RESOLUÇÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.02. PROCESSO Nº 25.459/2009-83 – RICARDO TRISTÃO SÁ – Recurso administrativo/Concurso Público. A Conselheira Vera Lúcia Maia, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de Pedido de Vista, *in verbis*: “Processo nº: 25.459/2009/83. Interessado: Ricardo Tristão Sá. Assunto: Recurso/Concurso Público. Relatório. Pedido de Vista. Trata o presente relato de pedido de vista do processo em tela considerando a recomendação da Comissão de Política Docente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CPD/CEPE) de anulação do resultado do concurso público de Provas e Títulos para provimento de cargo de professor assistente do Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme Edital nº 43, de 30 de julho de 2009 e considerando o parecer do ilustre relator, prof. Luis Fernando Tavares de Menezes. Para tanto e com o objetivo de esclarecer os senhores conselheiros, solicitei às professoras que participaram da banca examinadora esclarecimentos verbais sobre temas que geraram dúvidas, considerando o prazo de que disponho para emitir o parecer. O requerente questiona que: 1 – a banca examinadora cometeu erros conceituais e questionou também, o fato de 30 % (trinta por cento) da pontuação total ser reservada para o conteúdo “plus”. O relator da CPD foi claro quando afirmou, por duas vezes, a idoneidade da banca em questão. Quanto ao conteúdo “plus”, o mesmo somente favoreceu o candidato, visto que teve 76 % (setenta e seis por cento) de aproveitamento neste ítem, conforme registro na folha 65 (sessenta e cinco). 2 – a banca negou cópia da prova escrita e da ata de reunião em que o recurso foi julgado. Ora, o recurso em questão foi encaminhado ao CEPE, que é de fato a instância competente para este fim, e não o Departamento de Clínica Médica ou o CCS. Quanto ao fornecimento de cópias, obedeceu-se à legislação que regulamenta o assunto. 3 – a banca modificou o ponto nº 7 de Semiotécnica do Aparelho Cardiovascular para Semiotécnica do Aparelho

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Cardiovascular Alterado. Conforme relato da CPD, não se evidenciou tal modificação nas atas do concurso. 4 – as considerações apresentadas pela banca sobre a avaliação de sua prova didática. Fazem parte deste processo, das folhas 90 (noventa) a 94 (noventa e quatro), inúmeras observações feitas pelos membros da banca examinadora sobre a prova didática do recorrente. Adicionalmente, foi-me enviada cópia de toda a avaliação do candidato, discriminada por itens, no qual observamos registro da nota da prova de aptidão didática dos 3 (três) membros que compuseram a banca examinadora. Fica, assim, sanado um dos questionamentos levantados pelo relator da CPD. 5 – Finalmente, o requerente afirma que a candidata classificada em 1º lugar teria acesso privilegiado a informações sobre o edital pelo fato de ministrar disciplinas com membros da banca no Departamento de Clínica Médica do CCS/UFES, destacando que a mesma é professora do referido Departamento em regime de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva (DE). Houve, evidentemente, um equívoco de informações considerando que a referida candidata pediu demissão do vínculo de 40 (quarenta) horas com DE antes de se inscrever no concurso em questão. Além do mais, todos nós sabemos que a banca constituída faz seu trabalho sem a participação dos outros membros do Departamento. Questionar esta conduta seria questionar o caráter dos membros da banca, o que não procede. Abordando o parecer do relator da CPD, observando que o mesmo considerou dissonante com a Resolução nº 43/2001 o fato da chave de resposta distribuir a pontuação em tópicos gerais e não aos itens de cada tópico. Ele entendeu que a valoração de cada item discutido ou a sua ausência na dissertação fica desconhecida e que este fato, por si só, é cabal para a anulação do concurso. Na verdade, a chave de resposta apensada às folhas 40 (quarenta) e 41 (quarenta e um) deste processo, mostra que cada sub item de um item geral tem valor decimal, o que favorece os candidatos considerando que possíveis erros levarão a pequenas perdas. Entendo, portanto, que este não é um fato cabal para a anulação do concurso. O relator da CPD estranhou a afirmação da profa. Tânia Queiroz Reuter Motta de que “... alguns pontos haviam sido modificados no sentido de simplificar a apresentação”. Na verdade, ocorreu um equívoco no emprego verbal e, de fato, houve um desmembramento do tema previsto no edital. A banca se fundamentou no volume total e cada tema contido na literatura indicada no edital. A maioria deles compunha em torno de 40 (quarenta) folhas de cada livro texto indicado e a Semiotécnica do Aparelho Cardiovascular, bem como a Semiotécnica Neurológica foram desmembrados porque os seus conteúdos eram bem maiores, o que poderia deixar em desvantagem os candidatos que sorteassem os referidos pontos. Vale lembrar que os candidatos foram informados do desmembramento destes temas antes do sorteio, conforme explicado pelos membros da banca examinadora. Foi facultado ao recorrente escolher o tema desmembrado ou completo, porque o mesmo queria sortear outro tema, o que não foi permitido. Parecer. Considerando o exposto e por entender que o concurso em questão está de acordo com a Resolução nº 43/2001 – CEPE e que foram obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, sou, s.m.j., pela manutenção do resultado do concurso para a vaga de professor assistente do Departamento de Clínica Médica do CCS/UFES. Vitória, 19 de abril de 2010.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Vera Lúcia Maia. Relatora”. Após, o Conselheiro Rogério Netto Suave, Presidente da Comissão de Política Docente neste Conselho (CPD/CEPE), com a palavra, tendo em vista as informações constantes do supracitado parecer de Pedido de Vista, e o parecer contrário emitido pelo Conselheiro Luis Fernando Tavares de Menezes no âmbito da CPD/CEPE, solicitou a retirada deste processo da pauta para análise da CPD/CEPE. A Conselheira Vera Lúcia Maia manifestou sua preocupação quanto a não deliberação deste recurso nesta sessão devido ao fato de desconhecer o prazo máximo para homologação do concurso. Foi realizada consulta ao Departamento de Recursos Humanos (DRH/UFES) que informou como limite para homologação o dia 03 de julho de 2010. Desta forma, o processo foi retirado de pauta, conforme solicitação realizada acima pelo Presidente da CPD/CEPE. **03.03. PROCESSO Nº 2.964/2010-93 – COMISSÃO ESPECIAL DE REESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS DA UFES** – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou o Projeto de Resolução para o Processo Seletivo Extraordinário desta Universidade para ingresso nos cursos de graduação no semestre letivo 2010/1. A Conselheira Silvana Ventrone, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, *in verbis*: “Processo nº: 2.964/2010-93. Interessado: Comissão Especial de Reestruturação dos Processos Seletivos da UFES. Assunto: Projeto de Resolução que visa estabelecer normas específicas para o Processo Seletivo Extraordinário da UFES para ingresso nos cursos de graduação no semestre letivo 2010/1. Relatório Trata o presente processo do Projeto de Resolução que visa estabelecer normas específicas para o Processo Seletivo Extraordinário (PSEx) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para ingresso nos cursos de graduação no semestre letivo de 2010/1, visando à ocupação das vagas remanescentes do último Processo Seletivo da UFES. Constam do processo os seguintes documentos: Mensagem do Presidente da Comissão Especial de Reestruturação dos Processos Seletivos da UFES encaminhando ao Magnífico Reitor “Projeto de Resolução que visa estabelecer as normas específicas para o PSEx 2010 da UFES para ocupação das vagas remanescentes do último Processo Seletivo da UFES” – fls. 02 a 21; Despacho do Procurador Geral da UFES que não vislumbra nenhum impedimento legal para implantação da Resolução, estando a matéria situada no âmbito de autonomia universitária (fl. 23). A Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE/CEPE) em reunião no dia 18 de março deste ano analisou o presente processo com base nas discussões sobre a natureza e origem da problemática do processo seletivo e da política institucional de acesso e permanência no Ensino Superior, especialmente na UFES. A CEGE/CEPE aprovou a proposta de Resolução constante neste processo considerando a urgência do assunto. Seguidamente, a CEGE/CEPE se reúne com as 3 (três) comissões técnicas do CUn. Na discussão sobre o assunto, as questões citadas novamente são consideradas e recomenda-se que a CEGE/CEPE busque a revisão do Art. 11, inciso I, *in verbis*: “Será eliminado o candidato que: tiver pontuação total inferior a 20 % (vinte por cento)”. A CEGE/CEPE buscou informações junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) sobre os critérios de certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e junto à Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV). Ao aplicar os

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*critérios do INEP, a CEGE/CEPE considerou a possibilidade de não efetivação do mérito deste processo. PARECER. Tendo em vista o exposto acima, a CEGE/CEPE na reunião realizada no dia dezenove de março de dois mil e dez, decidiu, por maioria dos Conselheiros presentes, aprovar o Projeto de Resolução, anexo deste parecer, que tem por objetivo estabelecer as normas específicas para o PSEx desta Universidade para ingresso nos cursos de graduação no semestre letivo 2010/1. Considerando que a próxima sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) está prevista para ocorrer somente no dia 31 de março de 2010 e a urgência caracterizada neste processo, a CEGE propõe ao Presidente do CEPE que aprove o mencionado Projeto de Resolução ad referendum da plenária, devendo este ato ser devidamente homologado posteriormente. Sala das Comissões, 19 de março de 2010. Silvana Ventorim. Presidente. Antônio Manoel Ferreira Frasson. Membro. Carlos Vital Paixão de Melo. Membro. Josevane Carvalho Castro. Membro. Lourdes Maria Silva Araújo. Membro. Viviana Mônica Vermes. Membro. Dulcinete Machado Bermudes. Membro. Gustavo Becacici Esteves Vianna. Membro. Viviane Vaz Castro. Membro". Em discussão, em votação, a supracitada homologação foi aprovada por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUATORZE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.04. PROCESSO Nº 4.435/2010-24 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG) –** Alteração do Anexo I da Resolução nº 35/2004 – CEPE. A Conselheira Vera Lúcia Maia, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis à referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.05. PROCESSO Nº 25.215/2009-09 – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA/CCHN –** Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Ensino e Interdisciplinaridade – História e Literatura: texto e contexto. A Conselheira Vera Lúcia Maia, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.06. PROCESSO Nº 20.268/2009-25 – CELSO DE LA CRUZ CASAÑO –** Reconhecimento *interna corporis* de Título de Doutor. A Conselheira Mirian do Amaral Jonis Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.07. PROCESSO Nº 3.581/2010-32 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS/CCS –** Projeto de Resolução que visa regulamentar as atividades do Núcleo de Estudos Clínicos e Experimentais em Saúde Cardiovascular (NUPECARD), vinculado ao Centro de Ciências da Saúde (CCS) desta Universidade. O Conselheiro Luis Cláudio Moisés Ribeiro, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Alexsandro Rodrigues Meireles e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.08. PROCESSO Nº 4.404/2010-73 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) –** Aproveitamento de disciplinas eletivas. A Conselheira Silvana*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Ventorim, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à autorização do registro no currículo dos discentes dos cursos de Graduação desta Universidade do aproveitamento de estudos de disciplinas obrigatórias cursadas como eletivas, pela Pró-reitoria de Graduação, em caráter de excepcionalidade e somente para o semestre letivo 2010/1. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.09. PROCESSO Nº 4.403/2010-29 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM/CCS –** Oferta de Disciplina. A Conselheira Silvana Ventorim, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à autorização da quebra de pré-requisito das disciplinas dos cursos de graduação desta Universidade pela Pró-reitoria de Graduação, em caráter de excepcionalidade e somente para o semestre letivo 2010/1. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.10. PROCESSO Nº 4.411/2010-75 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) –** Orientação quanto a procedimentos de matrículas referentes à Resolução nº 45/2009 – CEPE. A Conselheira Silvana Ventorim, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à autorização da quebra de pré-requisito das disciplinas dos cursos de graduação desta Universidade pela Pró-reitoria de Graduação, em caráter de excepcionalidade e somente para o semestre letivo 2010/1. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZENOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 04. PALAVRA LIVRE.** O Conselheiro Luis Cláudio Moisés Ribeiro, com a palavra, parabenizou o Departamento de Ecologia e Recursos Naturais do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) pela criação da Base Oceanográfica em Santa Cruz, município de Aracruz. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.